



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 188/70

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a celebrar contrato com quatro Professoras formadas em Pedagogia, para exercerem o magistério primário no Município.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com (4) quatro Professoras diplomadas em Pedagogia para exercerem o Magistério Primário nos povoados: Apertado de Pedras, Lagoa Preta, Marí ou Maritá e Sítio da Conceição, neste Município, com vencimentos do Padrão M, do quadro do Funcionalismo.

Art. 2º- Para financiar as despesas decorrentes do disposto na presente Lei, o Prefeito Municipal se utilizará dos recursos do F.P.M. recebidos no corrente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, 5 de Janeiro de 1970.

João Victorino de Menezes

Prefeito

Gabriel Martiniano Nascimento

Secretário

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente, certifico que o Projeto de Lei nº 129/70, sofreu todos os tramites legais, sendo aprovado em terceira e última votação por unanimidade dos Vereadores presentes, na Sessão de 13/2/70.

Secretária da Câmara de Vereadores de Paripiranga, 14 de Fevereiro de 1970.

Maria Hilda Batista das Virgens

Diretora de Secretária